

2131



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 22/2024
Realizada em 15/10/2024

PROPOSTA

Nº 194/2024/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 597/2024

Assunto: Processo N.º 64/23 **Titular do Processo:** ANA ISABEL MATEUS GOMES
Requerimento N.º: 2928/24
Requerente: ANA ISABEL MATEUS GOMES
Local: RUA JOSE DIAS COELHO, Nº2 - BREJOS DE AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: Jorge Silva

Data: 2024/10/08

PROPOSTA DE: Aprovação do plano de demolição e emissão da licença de obras de demolição.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, para demolição de 2 anexos existentes, a qual apresenta uma superfície total de pavimentos de 68,53 m², ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 4º do RJUE, com a atual redação em vigor.

A pretensão respeita a um prédio urbano com a área de 590 m², inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Azeitão sob o art.º 6590.

Pretendem os requerentes a demolição de 2 anexos existentes, a qual apresenta uma superfície total de pavimentos de 68,53 m², cujo projeto de arquitetura foi aprovado por despacho de 25/01/2024.

Foi apresentado o plano de demolição

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Foram apresentados elementos específicos do licenciamento, para a obra, previstos na no ponto 21, do III, do Anexo I da Portaria nº 71-A/2024, de 27 de fevereiro.

Assim, face ao exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a:

- 1: **Aprovação do plano de demolição**, condicionado ao pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de Taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor: Taxa de demolição = 152,98m² x 5,38€/m² = **823,03€**;

2. A **emissão da licença de obras de demolição**, nos termos do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, em conformidade com a minuta constante do Anexo V da Portaria n.º 71-B/2024 de 27/02.

Condicionantes das obras:

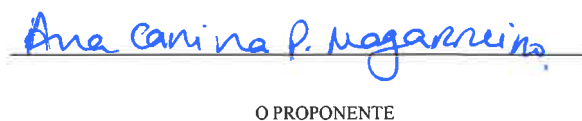
A operação urbanística, fica condicionada ao parecer da APA, sua referencia S000477-202401-ARH-DRHI.

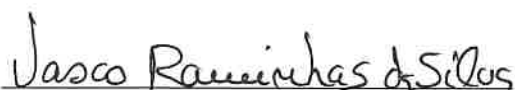
Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO


O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO


O PROPONENTE





APROVADA / REJEITADA por:  Votos Contra:  Abstencões: 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA